

# STJ discute em repetitivo arbitramento de honorários em desistência de desapropriação

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu afetar recursos especiais de relatoria do ministro Paulo Sérgio Domingues, para julgamento sob o rito de repetitivo. A questão submetida a julgamento, cadastrada como **Tema 1.298** na base de dados do STJ, é “definir se os limites percentuais previstos no artigo 27, parágrafo 1º, do **Decreto-Lei 3.365/1941** devem ser observados no arbitramento de honorários sucumbenciais em caso de desistência de ação de desapropriação por utilidade pública ou de constituição de servidão administrativa”.

O colegiado determinou a suspensão, em todo o território nacional, dos recursos especiais e agravos em recurso especial interpostos em processos que versem sobre a questão delimitada.

Em seu voto pela afetação dos recursos, o relator ressaltou que o caráter repetitivo da matéria foi verificado a partir de pesquisa na base de jurisprudência do STJ, tendo a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (Cogepac) contabilizado 15 acórdãos e 282 decisões monocráticas sobre o tema.

O ministro salientou a importância de uniformizar, com força vinculante, o entendimento do STJ sobre a matéria, para consolidar definitivamente a jurisprudência. Domingues comentou que algumas decisões recentes reconhecem a aplicação dos limites previstos no artigo 27, parágrafo 1º, do Decreto-Lei 3.365/1941 para a fixação dos honorários de sucumbência em casos de desistência de ações de desapropriação por utilidade pública. Contudo, segundo ele, coexistem julgados que não impõem essa limitação, o que evidencia a necessidade de se adotar uma jurisprudência estável e coerente.

## Economia de tempo e segurança jurídica

O Código de Processo Civil de 2015 regula, nos **artigos 1.036 e seguintes**, o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, ou seja, encaminhá-lo para julgamento sob o rito dos repetitivos, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros.

A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica. No **site do STJ**, é possível acessar todos os temas afetados, bem como conhecer a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações. *Com informações da assessoria de comunicação do STJ.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**

**REsp 2.129.162**

**REsp 2.131.059**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-11/stj-discute-em-repetitivo-arbitramento-de-honorarios-em-desistencia-de-desapropriacao/>

Marcello Casal Jr/Agência Brasil



*O STJ já suspendeu todos os recursos especiais que tratem sobre o o assunto do repetitivo*